PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE (18) 3351-1333 - FAX (18) 3351-2148 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Nº 60/2005

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 216 / 2005
CM-PALMITAL 19 / 10 / 05
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

=PROJETO DE LEI N. 027/2005=.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO POR PRAZO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

C. M. Palmital, em 19 / 10 / 05

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Artigo 1. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Engenheiro Agrônomo em caráter excepcional e de emergência por prazo de até 90 dias, para execução dos Projetos individuais de propriedades rurais relativo a Microbacia Hidrográfica da Água do Palmitalzinho.

Artigo 2. A remuneração do profissional será a equivalente ao cargo de Engenheiro Agrônomo atualmente preenchido, cujo profissional se encontra afastado.

Artigo 3. As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM ... DE ...
POR ...
SESSÃO ...
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

ENCAMINHADO
EM ... / ... / ...
OFÍCIO N.º ... / ...
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, ... / ... / ...
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE (18) 3351-1333 - FAX (18) 3351-2148 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI 027/2005=

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, nobres vereadores encaminhamos o PROJETO DE LEI N. 027/2005, que autoriza a Prefeitura de Palmital a contratar um engenheiro Agrônomo por prazo determinado em caráter emergencial. Justificamos nosso Projeto tendo em vista que o único profissional do quadro dos servidores do município, o sr João Adonai de Vasconcelos, desde o início do ano, vem sistematicamente apresentando atestados médicos, permanecendo em licença médica, tornando impossível a conclusão do Projeto de Microbacia Hidrográfica da Água do Palmitalzinho.

Destacamos que referido Projeto é uma parceria da Prefeitura de Palmital com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e teve início no ano de 2001, com uma das principais ações propostas foi a elaboração de 153 Projetos Individuais de Propriedades (PIP). Contudo, decorridos quatro anos, apenas 12 destes Projetos foram elaborados e o prazo para conclusão se finda no final deste ano.

Cumpre-nos informar que caso nosso município não cumpra o determinado no Projeto, terá que devolver recursos para o Estado e será penalizado com a exclusão do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, bem como outras punições decorrentes do convênio.

Sendo assim, diante da necessidade de um profissional para dedicação exclusiva a este importante Projeto resta-nos a alternativa de solicitar de Vossas Excelências a aprovação deste Projeto de Lei em caráter de urgência urgentíssima, para que prejuízos maiores não venham ocorrer.

Atenciosamente

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=